

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 13/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R\$ 200.000,00 obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 004 - FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS

Função: 0008 - Assistência Social

Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária

Programa: 0030 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 1144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 07067006 Transferência Especial da União

Total do Crédito.....R\$ 200.000,00

Art. 1º: Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata os

I-O excesso de arrecadação do recurso 07067006 Transferência Especial da União - 200.000,00

Total do Crédito.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 25
DE SETEMBRO DE 2023.

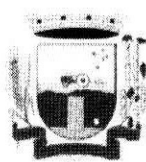
LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS

EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 713 de 25 / 09 / 2023

Resp. 40 às 15 hs 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 074, de 25 de setembro de 2023, que solicita autorização para abrir crédito adicional Suplementar na LOA.

Este elemento de despesa se faz necessário para parceria com entidade que presta serviços de alta complexidade, trata-se de acolhimento para internação de incapaz conforme decisões judiciais e repactuação de contratos já existentes.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela em regime de urgência.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.